



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 106/2022

CHARRUA/RS, 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 106/2022, que altera a Lei Municipal nº 377, de 11 de outubro de 2002, a fim de adequar a remuneração dos profissionais do magistério ao piso nacional.

A necessidade de adequação das remunerações advém da edição, pelo Ministério da Educação (MEC), da Portaria nº 67, de 04 de fevereiro de 2022, que homologou o Parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, de 31 de janeiro de 2022, da Secretaria de Educação Básica do MEC, e fixou o piso do magistério em R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais com sessenta e três centavos), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, referente à formação em nível médio, na modalidade Normal (conforme Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008).

Considerando que a carga horária dos profissionais do magistério de Charrua é de 22 (vinte e duas) horas semanais, a remuneração mínima deverá ser de R\$ 2.115,10 (dois mil cento e quinze reais com dez centavos), para o Nível 1 (formação em nível médio, na modalidade Normal), e que os demais níveis terão acréscimos proporcionais, é proposto o reajuste conforme tabela abaixo:

Nível	Coefficiente atual	Coefficiente pretendido	Valor atual	Valor pretendido
1	2,6	3	R\$ 1.847,14	R\$ 2.131,32
2	3	3,2	R\$ 2.131,32	R\$ 2.273,41
3	3,2	3,4	R\$ 2.273,41	R\$ 2.415,50
4	3,4	3,6	R\$ 2.415,50	R\$ 2.557,58

Com a efetivação do reajuste, conforme pretendido, o Município de Charrua estará cumprindo com o pagamento do piso aos profissionais, em valor superior à



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

determinação legal, sendo que, além do reajuste da remuneração básica, os valores referentes à mudanças de classe (Art. 12, §1º, da Lei Municipal nº 377/2002: “*Na mudança para a classe "B" será pago um adicional de 5%, para a classe "C" 10%, para a classe "D" 15%, para a classe "E" 20% e para a classe "F" 25%, incidentes sobre o valor correspondente a classe "A" no nível em que se encontra enquadrado.*”) são contabilizados sobre o valor da remuneração básica, assim como o cálculo dos triênios a que o servidor faz jus (Art. 85, da Lei Municipal nº 003/1993: “*O adicional por tempo de serviço é devido à razão de cinco por cento cada três anos de serviço público prestado exclusivamente ao Município de Charrua, que incide sobre o vencimento do servidor ocupante de cargo efetivo, provido de concurso público.*”) desta forma, ambos terão impacto direto, por incidirem sobre os valores reajustados, conforme estudo de impacto orçamentário e financeiro que segue em anexo, e que avalia o aumento individualizado de cada profissional.

Frisamos que será paga a diferença salarial dos profissionais a contar do mês de janeiro do corrente ano, tendo em vista que a legislação supracitada fixa o piso do magistério para o ano de 2022.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito

AO EXMO. SR.

VER. VILSEU FONTANA JÚNIOR

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 106/2022

Altera redação do inciso I, da Lei Municipal nº 377, de 11 de outubro de 2002, e dá outras providências.

Art. 1º O inciso I, do art. 31, da Lei Municipal nº 377, de 11 de outubro de 2002, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31.

I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CLASSES	NÍVEIS			
	1	2	3	4
A	3	3,2	3,4	3,6
B	3,15	3,36	3,57	3,78
C	3,3	3,52	3,74	3,96
D	3,45	3,68	3,91	4,14
E	3,60	3,84	4,08	4,32
F	3,75	4	4,25	4,5

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 23 de setembro de 2022.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito